

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023**, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**, COMO **CONTRATADA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, CONSIDERANDO TODAS AS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO, COMO PRÉ-PREPARO, PREPARO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS E MODIFICADAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DIETAS ORAIS, VISANDO ATENDER A UPA DEL CASTILHO, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**, com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco nº 208, Brisa Mar – Itaguaí/ RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.077.954/0001-77, neste ato representada por **IVAN CRUZ FILHO**, portador da carteira de identidade nº 086357027, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no 008.982.817-84, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 074/2023, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Administração e Finanças, em fls. 4225 do processo nº RSU-PRO-2023/00098 - 09/200.564/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 30/03/2024 à 29/03/2025, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº44.698/2018 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 1.049.140,20 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 074/2023 que era de R\$ 1.049.140,20 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 2.098.280,40 (dois milhões, noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia no valor de R\$ 20.982,81 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 074/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 201030203064011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000410 no valor de R\$ 792.683,71 (setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para a **UPA Del Castilho**, ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

\_\_\_\_\_  
**IVAN CRUZ FILHO**  
**RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO I

**Empresa:** RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**CNPJ:** 09.077.954/0001-77**Endereço:** Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco nº 208, Brisa Mar – Itaguaí/ RJ

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, CONSIDERANDO TODAS AS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO, COMO PRÉ-PREPARO, PREPARO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS E MODIFICADAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DIETAS ORAIS, VISANDO ATENDER A UP DEL CASTILHO.**

<b>Data Inicial</b>	<b>Valor Inicial</b>	<b>1º Termo Aditivo</b>	<b>Valor 1º Termo Aditivo</b>	<b>Valor Acumulado</b>
30/03/2023 à 29/03/2024	<b>R\$ 1.049.140,20</b>	30/03/2024 à 29/03/2025	<b>R\$ 1.049.140,20</b>	<b>R\$ 2.098.280,40</b>

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

\_\_\_\_\_  
**IVAN CRUZ FILHO**  
**RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**

**ANEXO I-B****Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

---

**IVAN CRUZ FILHO**  
**RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 28/03/2024, às 09:25, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4069:b62c:2c55:7d8c:b84b:82b2

---



Documento assinado eletronicamente por: IVAN CRUZ FILHO, CPF/CNPJ nº 008.982.817-84, como Contratada.  
Assinado em: 27/03/2024, às 19:45, através do e-mail adm.novarodovia@gmail.com, pelo ip 2804:14d:5ca1:ab06:1d7:8633:86a9:f51f

---



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.  
Assinado em: 27/03/2024, às 19:00, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51

---



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.  
Assinado em: 01/04/2024, às 09:34, através do e-mail lucassudre.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 01/04/2024, às 09:34, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.07765667775 e o código: 5CD824V5

---